

DECRETO
Nº 9144/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor aposentado Ocimar Benedito de Ramos, faleceu no dia 12 de outubro de 2023, deixando como única dependente, sua esposa, Sra. Silvia Helena Gusmão da Silva Ramos;

CONSIDERANDO, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a SILVIA HELENA GUSMÃO DA SILVA RAMOS inscrita no CPF nº 280.195.458-67, dependente do servidor aposentado Ocimar Benedito de Ramos, falecido em 12 de outubro de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 21 de novembro de 2023.

São Sebastião, 11 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito